



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 635/2018,

de 10 de outubro de 2018.

CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a criar no corrente exercício financeiro, novo elemento de despesa na unidade orçamentária abaixo descrita e abre-se crédito suplementar por anulação, em consonância do art. 43, da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.00.00 – Poder Legislativo

UNIDADE EXECUTORA

01.01.00 – Câmara Municipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

CATEGORIA ECONÔMICA

[280] 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 11.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura deste crédito adicional suplementar contarão com a anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.00.00 – Poder Legislativo

UNIDADE EXECUTORA

01.01.00 – Câmara Municipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

CATEGORIA ECONÔMICA

[005] 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 6.000,00

[008] 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 10 de outubro de 2018.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 635/2018, em fls. 35, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 10 de outubro de 2018.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal